



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

www.ipremfel@felixlandia.mg.gov.br

IPREMFEL

PORTARIA Nº 009/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LAURA JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 665.309.976-87, viúva do ex-segurado, Sr. **JOSÉ CIRIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 421.079.386-87, aposentado no cargo efetivo de Rodante, falecido em 17 de junho de 2024, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 25 de julho de 2024.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia
Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 25 / 07 / 2024

